



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PROGEP/DDP - COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO, INGRESSO E
DESLIGAMENTO



EDITAL Nº 47, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A Universidade Federal do Rio Grande realizará Contratação de Excepcional Interesse Público por meio de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR**, na forma da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro 1993, e suas alterações, Deliberação COEPEA nº 81, de 11 de julho de 2014, Instrução Normativa Conjunta 01/2017, Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025 e Decreto nº 12.536 de 27 de junho de 2025, conforme segue.

1. DAS VAGAS, UNIDADES ACADÊMICAS, MATÉRIAS/DISCIPLINAS, REGIME DE TRABALHO, TITULAÇÃO PARA INGRESSO E REMUNERAÇÃO:

Processo nº 23116.016379/2025-34

Unidade Acadêmica: Instituto de Ciências Humanas e da Informação – ICHI – Telefone: (53) 3293.5076 – ichi.administrativa@furg.br

Matérias/Disciplinas: Cartografia Aplicada ao Ensino de Geografia; Trabalho de Conclusão de Curso; Planejamento Ambiental; Orientação de Estágio Bacharelado; Estudos Avançados em Geografia I; e Estudos Avançados em Geografia II.

Regime de trabalho: 40 horas semanais.

Titulação exigida: Graduação em Geografia com Doutorado em Geografia.

Tipo de prova: Exame de Títulos e Prova Didática.

Número de vagas: 1 vaga para o *campus* de Rio Grande/RS.

Campus de realização da seleção: *campus* de Rio Grande/RS

Remuneração: R\$ 8.058,29, composta por R\$ 4.326,60 (Vencimento Básico) e R\$ 3.731,69 (Retribuição por Titulação).

Taxa de inscrição: R\$ 150,00.

Prazo máximo de duração: o contrato terá vigência máxima de 2 anos.

2. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

2.1. Conforme art. 5º da Lei nº 15.142, de 2025, a reserva de vagas às pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a duas.

2.2. Considerando os percentuais estabelecidos pela Lei nº 15.142, de 2025, não se aplica a reserva de vagas às pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas neste Edital.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 1990.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.3 Considerando os percentuais estabelecidos pelo Decreto nº 9.508, de 2018 e pela Lei nº 8.112, de 1990, não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiência neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição e o pagamento do valor da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou falhas do não preenchimento ou preenchimento incorreto de qualquer campo necessário à inscrição.

4.3. Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação; e cédula de identidade para estrangeiros (emitida pelo Departamento de Polícia Federal).

4.4. As inscrições serão realizadas das **9h** do dia **17/11/2025** até as **23h59min** do dia **25/11/2025**, exclusivamente, pela *internet*, no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, devendo o candidato seguir as orientações citadas nesse edital e no aplicativo para a realização da inscrição.

4.5. A FURG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito até o dia **26/11/2025**, pagável em toda a rede bancária.

4.7. O valor da taxa não será devolvido, exceto no caso de cancelamento do concurso por interesse da FURG.

4.8. O simples agendamento de pagamento da taxa de inscrição junto ao banco não configura a efetivação da inscrição e não será processado qualquer registro de pagamento em data posterior à indicada no documento para o pagamento da taxa de inscrição.

4.9. A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou a homologação da isenção da taxa de inscrição e uma vez confirmado o pagamento da taxa de inscrição ou homologação da isenção da taxa de inscrição, o candidato não poderá trocar o cargo para o qual se inscreveu.

4.10. A Comissão Examinadora homologará as inscrições dos candidatos e divulgará o resultado da homologação, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento das inscrições.

4.11. Isenção da taxa de inscrição

4.11.1. Poderá ser solicitada a isenção do pagamento da taxa de inscrição, por candidato oriundo de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.11.2. A isenção deverá ser solicitada pelo candidato mediante preenchimento, na ficha de inscrição, dos campos referentes à isenção da taxa, das **9h** do dia **17/11/2025** até as **23h59min** do dia **17/11/2025**, não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição encaminhada de outra forma.

4.11.3. A FURG consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.11.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.11.5. A listagem dos requerimentos deferidos será divulgada no sítio eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php> até o dia **19/11/2025**.

4.11.6. Caberá ao candidato realizar consulta no sítio eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php> para verificar a sua situação com relação à isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.11.7. Não haverá recurso contra o indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.11.8. O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição não deferido deverá realizar a sua inscrição cumprindo os prazos, condições e exigências constantes neste edital.

4.12. Atendimento especial

4.12.1. O candidato que necessitar de algum tipo de atendimento ou condição especial para a realização das provas deverá assinalar o campo correspondente na ficha de inscrição, anexando parecer ou atestado emitido por equipe multiprofissional ou profissional especialista, com a justificativa para o atendimento especial, a fim de ser analisada a viabilidade de proporcionar as condições especiais.

4.12.2. A solicitação de condições especiais para a realização de prova será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.12.3. O não atendimento ao subitem 4.12.1 dispensa a FURG do provimento de condições especiais.

4.13.4. A listagem dos requerimentos deferidos e/ou indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao edital da seleção, na ocasião da divulgação da homologação das inscrições.

5. DA PROVA DIDÁTICA E EXAME DE TÍTULOS

5.1. A seleção constará de duas etapas: prova didática que será realizada no formato presencial e gravada, com caráter eliminatório, com peso 5 (cinco), e exame dos títulos, com caráter classificatório, com peso 5 (cinco).

5.2. A prova didática resultará em uma nota única entre 0 (zero) e 10 (dez) e obedecerá ao disposto nos arts. 12 e 13 da Deliberação COEPEA nº 81, de 2014, disponível na página eletrônica da Progep, junto ao edital.

5.3. O exame dos títulos será realizado somente para os candidatos aprovados na etapa eliminatória e consistirá na apuração de uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), a partir dos parâmetros fixados nos arts. 14 ao 20 da Deliberação COEPEA nº 81, de 2014, disponível na página eletrônica da Progep, junto ao edital.

5.4. A nota final do candidato consistirá na média aritmética das notas apuradas nos termos dos subitens 5.2 e 5.3, observados os respectivos pesos e arredondamento até a segunda casa decimal.

5.5. Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no art. 22 da Deliberação COEPEA nº 81, de 2014, disponível na página eletrônica da Progep, junto ao edital.

5.6. Para a realização da prova será exigida a apresentação do documento de identificação do candidato conforme listado no item 3.3.

5.7. A Comissão Examinadora organizará uma relação com no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) pontos, que se destinará ao sorteio do tema da prova.

5.8. A Banca Examinadora, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência à realização do sorteio do ponto da prova didática, deverá divulgar no sítio eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, o cronograma das atividades específicas do processo seletivo e a relação de pontos para a prova didática.

5.9. No cronograma das atividades específicas do processo seletivo, constarão, no mínimo, o local, a data e o horário para

a realização do sorteio do ponto e realização da prova didática.

5.10. O envio do material destinado ao exame de títulos deverá ser realizado por meio eletrônico no endereço <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao edital do Processo Seletivo, em período definido no cronograma das atividades do processo seletivo.

5.11. Os arquivos deverão ser enviados em formato PDF, sendo um único arquivo de até 50MB para cada uma das quatro categorias a seguir: Grau acadêmico; Produção científica; Experiência docente; e Experiência profissional não docente, outras atividades técnico-científicas, atividades extensionistas, atividades literárias ou artísticas.

5.12. É de responsabilidade dos candidatos a legibilidade dos arquivos enviados.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão apresentar impugnação fundamentada, com objetivo de arguir impedimento dos membros da Banca Examinadora, nos casos de: haver membro cônjuge, companheiro, convivente ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de qualquer candidato; suspeição por interesse direto ou indireto na aprovação de qualquer candidato; suspeição por amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, conviventes, parentes e afins até o terceiro grau.

6.2. A impugnação, devidamente fundamentada, deverá ser realizada por meio eletrônico no endereço <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da publicação das inscrições homologadas, no horário das 9h às 23h59min.

6.3. A impugnação será apreciada pelo Conselho da Unidade no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que foi requerida.

6.4. Da homologação das inscrições cabe recurso, devidamente fundamentado, que deverá ser realizado por meio eletrônico disponível em <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação das inscrições homologadas.

6.5. O julgamento dos recursos das inscrições, será realizado pela PROGEP, no prazo de 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo de interposição de recursos.

6.6. Sendo deferido o recurso, a nova relação de inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php> em até 1 (um) dia útil da decisão.

6.7. O candidato poderá recorrer da decisão da Banca Examinadora em relação às Provas e ao Exame dos Títulos, no que diz respeito aos resultados preliminares, no prazo e horário publicado no cronograma de atividades específicas do concurso, exclusivamente, por meio eletrônico disponível em <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>.

6.8. O julgamento dos recursos em relação às Provas e ao Exame dos Títulos, será realizado pela Banca Examinadora, no prazo de 1 (um) dia após o encerramento do prazo de interposição de recursos.

6.9. Do resultado da confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas cabe recurso, devidamente fundamentado, que deverá ser realizado por meio eletrônico disponível em <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação do resultado.

6.10. O julgamento dos recursos em relação do resultado da confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, será realizado por comissão recursal composta por integrantes distintos da comissão de confirmação da autodeclaração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de interposição de recurso.

6.11. Do resultado da caracterização da deficiência caberá recurso, devidamente fundamentado com nova documentação comprobatória, que deverá ser realizado por meio eletrônico disponível em <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação do resultado.

6.12. O julgamento dos recursos em relação do resultado da caracterização da deficiência, será realizado por comissão recursal composta por integrantes diferentes das pessoas que compuseram a equipe multiprofissional e interdisciplinar, no

prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de interposição de recurso.

6.13. Da seleção cabe arguição de nulidade, que será apreciada se interposta ao COEPEA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação da homologação de seus atos pelo Conselho da Unidade.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A divulgação de todas as informações relativas ao processo seletivo simplificado estará disponível na página www.progep.furg.br.

7.2. A titulação obtida no exterior somente será admitida se, no momento da assinatura do contrato, estiver revalidada e registrada na forma da Lei.

7.3. Não serão fornecidos atestados, comprovantes, ou quaisquer documentos com resultado da seleção aos candidatos que não forem classificados.

7.4. A contratação de professor é restrita a cidadãos de nacionalidade brasileira, naturalizados ou aos estrangeiros com visto permanente.

7.5. É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

7.6. O candidato classificado somente poderá iniciar as atividades acadêmicas após a entrega de todos os documentos exigidos pela Instituição e assinatura do contrato, de forma presencial, no local indicado pela PROGEP.

7.7. É expressamente proibido ao contratado receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; ser novamente contratado, com base na Lei nº 8.745, de 1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

7.8. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado da data de publicação do Edital de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

7.9. Durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado há possibilidade de aproveitamento de candidatos para suprir eventual vaga superveniente, desde que envolvam as mesmas áreas e disciplinas para os quais foi realizado o processo seletivo, mesmas atribuições, competências, direitos e deveres e que exijam idênticos requisitos de habilitação acadêmica e profissional, além de observadas a ordem de classificação e a finalidade ou destinação prevista no edital, bem como, os critérios de alternância e proporcionalidade entre vagas destinadas à ampla concorrência e vagas reservadas para ações afirmativas.

7.10. Os valores que compõem a remuneração deste Edital obedecerão ao disposto na legislação vigente no momento da contratação.

Suzane da Rocha Vieira Gonçalves

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Suzane da Rocha Vieira Gonçalves, Reitora**, em 04/11/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0505902** e o código CRC **8F377A61**.

Referência: Caso responda este documento Edital, indicar o Processo nº 23116.016379/2025-34

SEI nº 0505902